

Lei n.º 405

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Dica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder um aumento salarial na base de (30%) ao funcionalismo em geral, inclusive aposentados, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos civis do Estado do Espírito Santo.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento do previsto no artigo anterior, já estão computados nos Orçamentos Programático e Analítico que acompanha a presente.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1979.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Santa Leopoldina, 25 de outubro de 1978.

Antônio José Ulicena
Prefeito Municipal.